



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

EMPRESA CONTRATADA: RONALDO SOARES DOS SANTOS
CNPJ: 30.372.904/0001-09

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

OBJETO: Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda ERRE SOM, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/04/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Para: Comissão de Licitação

Agente de Contratação: Lear Teixeira

Solicitamos de V. Sa. A gentileza de providenciar a contratação do serviço abaixo discriminado e conforme Termo de Referência – Anexo, parte dessa justificativa:

OBJETO: Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda **ERRE SOM**, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.

DADOS DO FORNECEDOR:

RONALDO SOARES DOS SANTOS

CNPJ: 30.372.904/0001-09

AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 13, BAIRRO DOUTOR FABIO LEITE, CUIABÁ/MT.

CEP: 78.075-902

JUSTIFICATIVA

O lazer é importante para setores como turismo e indústria cultural, mas as classes mais influentes têm mais opções de desfrutar dessas atividades. O Estado tem um papel fundamental na promoção de políticas de lazer, visando atender as necessidades de recreação das camadas menos favorecidas, conforme garantido pela Constituição Federal de 1988. Um exemplo disso é o evento de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT, que será aberto a toda a população e proporcionará entretenimento e cultura, além de beneficiar financeiramente os pequenos comerciantes locais.

A justificativa para a importância do lazer e do papel do Estado na sua promoção pode ser fundamentada em vários aspectos:

1. **Direito Social:** O lazer é reconhecido como um direito social na Constituição Federal de 1988, o que implica que o Estado tem a obrigação de garantir acesso a atividades recreativas e culturais para todos, especialmente para as camadas mais desfavorecidas da sociedade. Isso é essencial para promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

2. Desenvolvimento Econômico: Eventos de lazer, como o aniversário de Figueirópolis D'oeste, não apenas proporcionam entretenimento, mas também estimulam a economia local. Ao abrir espaço para pequenos comerciantes, esses eventos ajudam a gerar renda e emprego, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

3. Coesão Social: Atividades de lazer e culturais promovem a interação social e fortalecem os laços comunitários. Elas oferecem uma oportunidade para que as pessoas se reúnam, compartilhem experiências e construam um senso de pertencimento, o que é fundamental para a saúde social de uma comunidade.

4. Valorização Cultural: O incentivo ao lazer e à cultura ajuda a preservar e valorizar as tradições locais, promovendo a identidade cultural da população. Isso é importante não apenas para a autoestima da comunidade, mas também para a atração de turistas, que podem se interessar pela cultura local.

5. Qualidade de Vida: O acesso a atividades de lazer é essencial para a qualidade de vida das pessoas. O lazer contribui para o bem-estar físico e mental, reduzindo o estresse e promovendo um estilo de vida saudável.

Portanto, a promoção do lazer pelo Estado é uma medida que vai além do simples entretenimento; é uma estratégia para garantir direitos, fomentar a economia, fortalecer a comunidade e melhorar a qualidade de vida da população.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 21 de março de 2025.

Paulo Alexandre Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Telecomunicações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Referente: Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda **ERRE SOM**, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o código orçamentário para a contratação supracitada.

A contratação está estimada em **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil reais)**.
Sendo, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em recursos de convênio do Estado.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de março de 2025.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atendera à necessidade abaixo especificada.

O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, desta Secretaria no sentido do efetivo cumprimento do objeto: “Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda **ERRE SOM**, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D’oeste – MT”.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

1.1 – O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição Federal da República. Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. “o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social”. Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que:

O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais”. (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Assim do ponto de vista social, o lazer como necessidade biológica, representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, propiciando o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

De outro lado, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, momento nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais influentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer. Dentro desta perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. A União, os Estados, o Distrito



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Federal e os Municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos, 23, incisos III e IV, e 216 da Constituição Federal do Brasil de 1988, sendo a cultura e o lazer um direito social tutelado constitucionalmente.

O evento que será realizado no Município de Figueirópolis D'oeste – MT, trata-se da comemoração ao 53º aniversário deste município o qual será aberto a toda população Figueirópolisense e região a qual levará alegria, diversão, entretenimento e riqueza cultural a população e por outro lado a viabilidade financeira aos pequenos comerciantes do município de Figueirópolis D'oeste - MT que ali comercializa seus produtos nas barracas e tendas ali instaladas.

Neste sentido podemos afirmar que a contratação está em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Bem como o Decreto Municipal nº 001/2024.

O Art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina a instrução dos processos de contratação direta com o Projeto Básico que subsidie a contratação, de modo que a Administração possa desta obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo, poderá implicar a nulidade dos autos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

1 – PREVISÃO DAS CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1 – A estimativa de gastos e recursos necessários para a contratação prevista, bem como cronograma de execução da mesma.

Ficha: (496): Valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Unidade: 01 – Gerência de Cultura e Turismo e Comunicação

Dotação: 13.392.0031.2000.0000 Festividades Comemorativas e Culturais.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres não vinculados

1 Recursos de Exercício Corrente

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são os usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimento e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

- a) Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias de shows realizados pelo artista que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional e nacional;
- b) Documento, reconhecido em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário, que não restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No caso em tela, será contratada uma apresentação artística de 01 (um) shows a ser realizado no dia 19 de abril de 2025 em comemoração ao 54º aniversário do Município de Figueirópolis D'oeste – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda ERRE SOM com no mínimo 1h:30min de duração, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.	01	APRESENTAÇÃO

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na Composição de valor estimado, fora levado em consideração o prestígio do artista a nível regional, tomando como base sua proposta de preços e notas fiscais de shows realizados em várias regiões (Estados) no Brasil por este mesmo artista.

O Valor Estimado para uma apresentação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil reais) por evento (apresentação) com no mínimo 1h:30min de duração.

Sendo, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em recursos de convênio do Estado, convênio firmado entre o município de Figueirópolis D'oeste – MT e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda ERRE SOM com no mínimo 1h:30min de duração, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.	01	Serv.	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução, abrange a contratação de empresa detentora de exclusividade com artista de expressão regional para apresentação de show musical em comemoração ao 54º Aniversário do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, sendo que a escolha de apresentação desta artista é tida como acertada, visto que o objetivo principal é promover a diversidade musical, entretenimento a população local e regional.

A apresentação deverá ser com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamentos e especificações contidas no ETP, bem como, no Termo de Referência e no instrumento contratual, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da administração.

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, com data e hora para a prestação do serviço pactuado, e sendo neste sentido não há porque haver parcelamento.

7 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO

As comemorações ao Aniversário do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, tem por intuito motivar a comunidade local e regional, e com isso fazer com que essa gama de pessoas possa prestigiar as apresentações musicais que serão ali apresentados, propiciando assim diversão, alegria e viabilizando a aproximação da comunidade em um contexto geral.

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Instrumento contratual, para a sua elaboração, seguirá as exigências e cláusulas necessárias, conforme, o que estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais decretos municipais, pertinentes.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Irão ocorrer outras contratações de artistas/bandas local regional e nacional no decorrer do exercício administrativo, visto que estas próximas contratações visam atender a demanda das festividades do município, tais como, Mulher Rural, Feira agropecuária e Feira Cultural.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A administração municipal irá adotar práticas ambientais responsáveis que busquem minimizar os impactos ambientais. Isso pode incluir medidas de coleta do lixo, separando os materiais orgânicos dos materiais que possa ser reciclado, encaminhando cada tipo de lixo para os locais corretos, sendo o lixo orgânico para compostagem e o reciclável para locais de reciclagem adequada.

11 – MODELO DE FORMA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

- a) Os serviços que trata o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste ETP, e de acordo com o futuro contrato;
- b) Os profissionais que compõe a equipe do artista/banda, deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições especificadas do serviço contratado, conforme consta nesta ETP;
- c) Deverão estar inclusos nos preços as taxas e serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre a prestação dos serviços artísticos;
- d) A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

12 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a prestadora de serviços serão: telefone, e-mail, WhatsApp e ofício.

A contratante deverá designar um representante legal da empresa, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (celular), e-mail e outros meios de comunicação para o contato com o mesmo.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) O pagamento será 100% do valor contratado efetuado no primeiro dia útil após a realização do show, mediante emissão da Nota fiscal e ateste do responsável pela fiscalização do contrato, acompanhado da apresentação das certidões tributárias, Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.
- b) Demais exigências e obrigações para a realização dos pagamentos serão estabelecidas no Termo de Referência

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município. A solução almejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentaria. A solução proposta é tecnicamente possível de ser implementada, está dentro do orçamento disponível e adequada à necessidade identificada na demanda da contratação.

Figueirópolis D'oeste – MT, 20 de março de 2025.

Amanda Antunes Pereira de Souza
Gerencia de Cultura e Turismo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, encaminho o processo de inexigibilidade para **Autorização** e possível **RATIFICAÇÃO**.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 26 de março de 2025.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Ademir Felício Garcia

Para: Agente de Contratação
Lear Teixeira

Autorizo o Agente de Contratação e sua Comissão à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N°. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda ERRE SOM com no mínimo 1h:30min de duração, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações do Município.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 26 de março de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Lear Teixeira
Agente de Contratação/Pregoeiro

Para: Rosangela Ferreira de Matos
Procuradora Jurídica do Município de Figueirópolis D'oeste - MT

Sra. Procuradora Jurídico,

Tendo em vista que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, foi constatado que a empresa **RONALDO SOARES DOS SANTOS**, inscrita sob o **CNPJ: nº 30.372.904/0001-09**, possui os requisitos de exclusividade da contratação que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo necessita, e a documentação necessária para contratação.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que cercam a situação, emita Parecer Técnico-Jurídico sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa citada, tendo por fundamento principal o Artigo 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, indicando ainda as demais providências a serem tomadas sobre o assunto, conforme o caso.

Atenciosamente.

Figueirópolis D'Oeste, 26 de março de 2025.

LEAR TEIXEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE
SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE
FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT, E DO
OUTRO, COMO CONTRATADA A
EMPRESA _____, PARA
O FIM QUE ESPECIFICA

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG 558559 SSP/MT e CPF: 385.867.971-20, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, figurando como CONTRATADA, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida à _____, nº ____ – Bairro: _____ – cidade: _____ / _____ - CEP 00.000-000, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº 000.000.000.00, residente e domiciliado na rua _____, Bairro: _____ – CEP 00.000-000 na cidade de _____ - _____, devidamente declarado representante legal da empresa, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 “Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda **ERRE SOM**, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.”, ao valor global estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Sendo o valor total da contratação em recursos de convenio

1.2. Convenio firmado entre o Município de Figueirópolis D'oeste – MT, e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2 - Como bem determina o art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021 este contrato tem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

como base a dispensa de licitação por Inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3 - Trata-se o presente contrato de prestação de serviços em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO:

4 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é 120 (cento e vinte) dias (art. 105, da Lei Nº 14.133/2021), contado a partir da assinatura do contrato, tendo o instrumento contratual vigência dentro de cada exercício financeiro por conta dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

5 – Valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O pagamento será 100% do valor contratado efetuado no primeiro dia útil após a realização do show, mediante emissão da Nota fiscal e ateste do responsável pela fiscalização do contrato, acompanhado da apresentação das certidões tributárias, Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, conforme pactuado em contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6 - É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal/Conta emitida pela CONTRATADA e destinada ao CONTRATANTE.

6.1 - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE:

7 – Deverá ser encaminhada a respectiva Nota Fiscal acompanhada de todas as certidões negativas, conforme elenca o processo de inexigibilidade, para os procedimentos de ateste e liquidação da despesa pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8 – Este Contrato não haverá reajustes.

8.1 - Mudanças que se fizerem necessárias, deverá ocorrer sob o fulcro do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:

9 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: (496): Valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Unidade: 01 – Gerencia de Cultura e Turismo e Comunicação

Dotação: 13.392.0031.2000.0000 Festividades Comemorativas e Culturais.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres não vinculados
1 Recursos de Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
dos Estados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

10 - Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 138 e seus Incisos e Art. 139 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:

11 - Todas as despesas tributárias e encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

12 - São responsabilidades básicas da CONTRATADA:

- a) executar o objeto deste com lisura e boa técnica;
- b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.

12.1 - São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:

- a) auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange ao fornecimento de informações relativas ao objeto;
- b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14 - Aplicar-se-á como penalidade às disposições do Art. 156 da Lei Federal 14.133, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do desse mesmo diploma.

14.1 - O Município de Figueirópolis D'oeste-MT, poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial do objeto, nos termos do artigo 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguinte gradação:

14.1.1 - em caso de inadimplemento ou inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

14.1.2 - em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

14.1.3 - em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato;

14.1.4 - demais sanções administrativas, estabelecidas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

15 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

15.1 - Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal n.º 14.133/2021 e as alterações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

posteriores;

15.2 - Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos;

15.3 - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16 - Tendo em vista o que noticia o art. 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021 as partes elegem o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessário, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

17 - E por estarem assim justos e convencionados, depois de lido e achados conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Figueirópolis D'oeste – MT, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT
CNPJ: 01.367.762/0001-93
ADEMIR FELÍCIO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Rep. _____

RG nº _____ SSP/ _____

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

TESTEMUNHAS.

01.

NOME:

RG:

CPF:

02.

NOME:

RG:

CPF: